



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI N. 132-76

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE

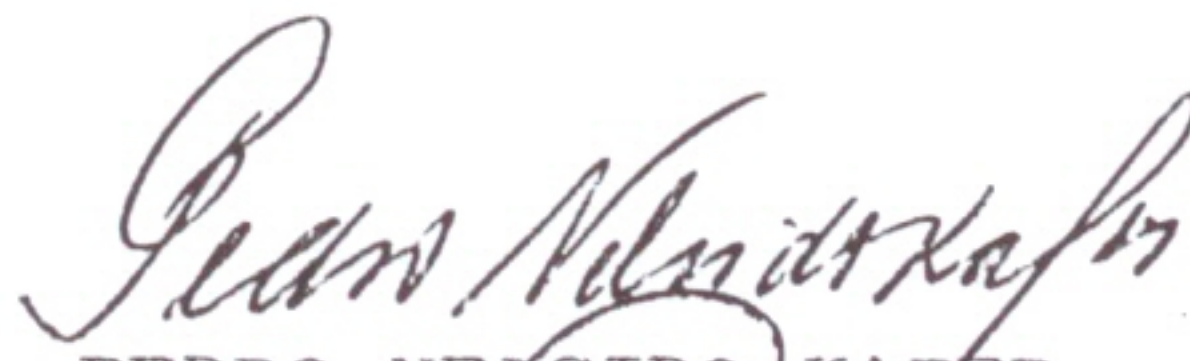
O Prefeito Municipal de Treze Tílias, faz saber a todos os habitantes do município de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

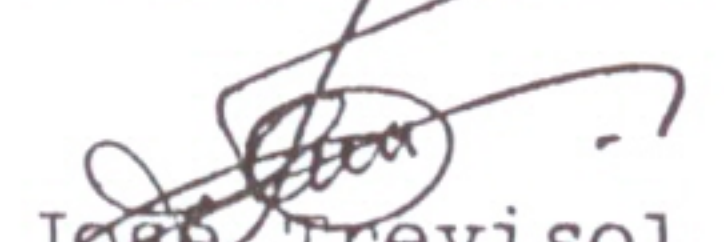
Artigo 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina através da Secretaria da Saúde.

Artigo 2º- As despesas constantes desta lei, correrão por / conta do ítem 4110.00/3104-Execução de obras públicas, da Divisão de Saúde e Saneamento, do orçamento vigente e outros programas setoriais.

Artigo 3º- A presente lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias, /
Estado de Santa Catarina, aos 16 de junho de /
1.976.


PEDRO NELCIDO KASPER
Prefeito Municipal


José Trevisol
Diretor de Administração